SENTENÇA

Processo n°: **1006463-67.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Alienação Judicial**

Requerente: Paulo Rodeval da Silva
Requerido: Fátima Aparecida Leme

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Tendo em vista o integral cumprimento do acordo, **JULGO EXTINTA** a presente ação, em fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil. Expeça-se carta de sentença a fim de que a autora possa proceder à averbação do aqui acordado na matrícula do imóvel objeto da ação.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 23 de agosto de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA